



**PORTARIA Nº 018/2019**

**SÚMULA:** “Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais para o exercício temporário em 2º (segundo) período para a servidora efetiva Senhora **ANGELA MARIA RAITZ**, RG nº. 4.495.652-7, CPF nº. 862.023.839-68, ocupante do cargo de carreira de professora, para o exercício da função Docente e será concedido dobra de período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 2º.** – Para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal